



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/ 2012
Processo nº 1.557/ 2012

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04 e LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **14:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) - do dia 15/03/2012**, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO IRRIGADOR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE PAISAGISMO, NA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E CANTEIROS DA CIDADE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE A – PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

LEI Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, SUBSIDIARIAMENTE: DECRETO FEDERAL Nº 5.450/05, DECRETO FEDERAL Nº 5.504/05, DECRETO Nº 3.555/00 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 11.553/04, Nº 11.587/04 E Nº 13.558/10 E LEI MUNICIPAL Nº 1.727/2010.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/ 2012

4. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA

Proc. Nº. 1.557/2012 – 11/ 01/ 2012

5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

6. FORMA DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO: (X) ÚNICA

() Parcelada

7. FINALIDADE/OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO IRRIGADOR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE PAISAGISMO, NA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E CANTEIROS DA CIDADE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA.

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à **Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.**

Recebimento das propostas e credenciamento: até **15/03/2012 às 14:00 horas.**

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços: **15/03/2012 a partir das 14:00 horas.**

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Requisitante SEMMA	Atividade 2070	Elemento de despesa 33.90.36.00.02	Fonte de Recurso 99
--------------------------------------	--------------------------	--	-------------------------------

10. PRAZO DO CONTRATO:

O Início dos serviços ocorrerá imediatamente após a assinatura do respectivo contrato e mediante emissão da ordem de serviços, pelo período de 12 (doze) meses:

(x) Conforme especificações definidas na **Parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

11. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Prazo de entrega

() Conforme especificações definidas na parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

(x) **IMEDIATO**, CONSIDERANDO OS DIAS COMO PARTE DAQUELES COMPREENDIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL, ART. 40, § 4º DA LEI Nº. 8.666/93, EM ATÉ 48 HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO PELO LICITANTE VENCEDOR

11.2. Forma de Pagamento

() Á vista

(X) 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA PESSOA FÍSICA

12.1.1- Cédula de Identidade;

12.1.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 12.1.3-** Certidão negativa de execuções cíveis e criminais do distribuidor da Comarca de seu domicílio;
- 12.1.4-** Comprovante de residência atualizado;
- 12.1.5-** Apresentar Laudo de Vistoria do Veículo devidamente aprovado, emitido pela Secretaria Municipal de Transportes de Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS, atestando a boa condição de uso do veículo.
- 12.1.6-** Documentos de licenciamento regular do veículo, constando todas as informações sobre o mesmo, DUT e comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s).
- 12.1.6.1-** Caso o documento do veículo não esteja em nome da pessoa, licitante proponente, apresentar contrato de comodato, com firma reconhecida ou declaração de transferência do veículo protocolada no órgão competente

12.2 REGULARIDADE FISCAL PARA PESSOA FÍSICA

- 12.2.1–** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Municipal. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio do licitante;
- 12.2.3-** As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua denominação e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.4 CREDENCIAMENTO, CONFORME ITEM 3.4, PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.4.1-** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação e de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **ANEXO I. (PARA PESSOA FÍSICA)**
- 12.4.2-** Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento. **(PARA PESSOA FÍSICA)**
- 12.4.3-** Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o proponente deve apresentar Declaração quanto ao Trabalho do Menor, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento. **(PARA PESSOA FÍSICA)**

12.5 DETERMINAÇÃO ADICIONAL RELATIVA À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 12.5.1-** Todos os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Responsável

LARA BETÂNIA LÉLIS OLIVEIRA

Endereço

PRAÇA JOAQUIM CORREIA, Nº. 55 – CENTRO – CEP 45.040-901

Complemento

GERÊNCIA DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Cidade VITÓRIA DA CONQUISTA		Estado: BAHIA	
Horário Das 9:00 às 16:00 h.	Telefone (77) 3424-8515	Fax (77) 3424-8518	E-mail lara.betania@pmvc.ba.gov.br

ANEXOS:

- **ANEXO I – Modelo de declaração conjunta para habilitação;**
- **ANEXO II – Especificações dos Materiais/Serviços licitados;**
- **ANEXO III – Modelo de Proposta Econômica;**
- **ANEXO IV – Minuta do contrato;**
- **ANEXO V – Protocolo de recebimento do edital;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO IRRIGADOR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE PAISAGISMO, NA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E CANTEIROS DA CIDADE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

1.1 – O valor previsto para a aquisição do objeto é de **R\$30.000,00** (trinta mil), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

1.2 – Fonte/Origem dos recursos: **99**

1.4 – Local dos serviços: Os serviços serão **prestados em veículo tipo caminhão irrigador, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na manutenção das praças e canteiros da cidade, dentro da região do município de Vitória da Conquista.** A forma da prestação dos serviços será em conformidade com a necessidade e solicitação da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviços aos respectivos prestadores de serviços, vencedores de cada lote licitado;

1.5 – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura.**

1.6 - Especificação para elaboração da proposta de Preço

O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços:

O objeto da licitação será a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO IRRIGADOR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE PAISAGISMO, NA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E CANTEIROS DA CIDADE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**

1.6.1 O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo **60 (sessenta)** dias corridos, **a contar da data da entrega das propostas**, em consonância com o disposto na legislação vigente

1.6.2 O Contratado(Pessoa Física) deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento.

1.6.3 Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da(o) **CONTRATADA(O)**, como também, custo combustível e manutenção do veículo utilizado na prestação do serviço e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da(o) **CONTRATADA(O)**.

1.6.4 A quilometragem mensal será de até **4.500. Valor estimado mensal de R\$ 2.500,00 por veículo licitado.**

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, **ressalvados os casos específicos de subcontratação dirrimidos pela Administração Municipal, referenciados na Lei Municipal nº 1.727/2010, art. nº 21 e 22.**

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste edital e seus Anexos.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar a partir de sua assinatura.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de serviços para atuar na manutenção de praças e canteiros da cidade de Vitória da Conquista.

1.2. Alguns dos atos administrativos praticados pela Administração referente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal: <http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriaconquista/publicacao/> bem como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal: <http://www.pmvc.com.br> no link **PROCESSOS LICITATÓRIOS**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos **e que pertença ao ramos de atividade pertinente ao objeto licitado.**

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Quando tratar-se de Pessoa Física se credenciará através de documento de identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.

3.2. O credenciamento far-se-á também por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

3.4. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I (Para Pessoa Física).

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

Envelope A: Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo III – Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os 17 (dezesete) itens mencionados no citado modelo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital.

4.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/ 2012
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/ 2012
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DENOMINAÇÃO DO PROPONENTE

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **confeccionada em formulário constante em Anexo II, com todos os itens relacionados em ANEXO III – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.3. A Proposta de Preços deverá conter:

4.3.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

4.3.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo II deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.3.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto ou serviço cotado;

4.3.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.3.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3.6. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, conforme **Item 1, Parte B – Disposições Específicas do Certame**, deste edital.

4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecido à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 3 – Parte C, deste Edital.

5.3. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, serão feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 6.6** deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000. **Tal classificação obedecerá, também, ao disposto no item 19.9 deste edital.**

6.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.1. A fase de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

6.6. No caso de empate, ficto, será assegurada, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.7. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.9. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.7, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

6.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

6.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

6.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.13.1. Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.5., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.14. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

6.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.17. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006

6.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo:

7.2. - Disposições Gerais da Habilitação

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 19.8 e 19.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 12.2, Parte A deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.**

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

11.2.3. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

11.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

11.2.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

11.2.6. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Municipal, mencionados na página 02 (dois), Item 09 (nove) Parte "A" - Preâmbulo deste edital.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência a partir da data de sua assinatura.**

14.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.

14.3. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

14.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 14.5.

14.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

15.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

15.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

15.2.4. Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

15.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

15.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

16. DO PRAZO DE ENTREGA

16.1. A entrega ou prestação de serviços objeto licitado deverá ser viabilizada de forma imediata, logo após emissão da ordem de compra/serviço ou pedido, conforme solicitação da **Unidade Requisitante**, no prazo determinado neste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após período mensal de prestação de serviços e emissão da nota fiscal ou recibo, conforme o caso.

17.1.1. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.

17.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços dos produtos licitados serão fixos e irrevogáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5.1. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s).

19.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro no endereço mencionado na **Parte A – Preâmbulo, página 05 (cinco)** do presente edital.

19.11. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

19.12. Aos casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista - Ba, 09 de fevereiro de 2012.

Lara Betânia Lélis Oliveira

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO
Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 3.4, Parte C –
Disposições Gerais deste Edital - (PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 063/ 2012
--	-----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, neste ato
representada legalmente por (nome e qualificação do representante
legal) _____, declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
() nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____de _____ de _____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 063/2012
--	----------------------------

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO IRRIGADOR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE PAISAGISMO, NA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E CANTEIROS DA CIDADE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

Observações / Instruções para participação:

A – Os proponentes/fornecedores deverão fazer opção por cada um dos Lotes relacionados neste Anexo do presente edital.

B – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar.

C – As empresas que possuem mais de um veículo poderão participar de vários lotes, desde que os horários para realização dos serviços de transporte sejam complementares ao longo de um mesmo dia.

Lote Nº. 01 (um) – Prestação de Serviços em Veículo caminhão irrigador					
	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant	V.Unit.	Total
1.1	Contratação para atuar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para prestar serviços na manutenção das praças e canteiros do município de Vitória da Conquista/BA. O serviço será prestado em veículo tipo caminhão irrigador , em bom estado de conservação, atestado pela Secretaria de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana/SINTRANS, através de vistoria e documentação devidamente legalizada. As despesas para o bom desempenho dos serviços, tais como, combustível, lubrificante, pneus e manutenção serão por conta do(a) contratado(a). A contratação é apenas do veículo, assim sendo, o serviço do motorista não está incluído nesta contratação, uma vez que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente já dispõe de motorista para efetuar o serviço. O veículo deverá ser de aluguel (placa vermelha) e ser identificado com o brasão do município, conforme lei municipal 887/97. Deverá ter motor para impulsionar o sistema de irrigação a fim da reposição Hídrica das praças e avenida; mangote 20 m para sugar a água para o caminhão irrigador em casos onde não possua bombas para abastecer; mangueira de lona 20 m com chuveiro na ponta para irrigação e 02 registros para impulsionar a água pelos canais apropriados – frente ou fundo do veículo. O limite de quilômetros será de até 4.000 km/mês, A proposta de preço deverá ser cotada por mês.	Km/mês	Até 4.500 Km/mês		
Valor Total do Lote → R\$					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

1.2. Obrigações da Contratada:

- 1.1.1 Prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto no item 1.5, Parte B deste edital.**
- 1.1.2 Manter validade da proposta pelo período exigido no item 1.6.2, Parte B deste edital.**



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 063/2012
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa _____ ou
Nome Pessoa Física: _____
2. CNPJ ou CPF N°: _____
3. Insc. Estadual N°: _____
4. Insc. Municipal N°: _____
5. Endereço: _____
6. Telefone: (DDD) _____ Fax: _____
7. Validade da Proposta: __ dd (mínimo 60 (sessenta) dias, conf. item 1.6.2 – Parte B do edital)
8. Prazo de Pagamento: cfe. Edital
9. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
10. Representante da Empresa: _____
11. Cargo: _____
12. RG n°: _____
13. CPF n°: _____
14. Planilha com informações, conforme abaixo:

LOTE N°. _____ – DESCRIÇÃO DO LOTE

Item n.º	Serviço	Quant. U.F.	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
Valor total do Lote →				

DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

15. Apresentamos nossa Proposta para prestação dos serviços, na forma determinada pelo edital Pregão Presencial n°. _____/ 2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:
16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, de de 2012.

**CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA.**

OBSERVAÇÃO:

- 1- A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS ITENS ENUMERADOS NO MODELO ANEXO III, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 063/ 2012
--	-----------------------------

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E _____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com serviços administrativos na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº _____/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, Vitória da Conquista - BA e _____, brasileiro, maior, portador do RG n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, cidade, denominado **CONTRATADO**, celebram entre si **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA**, conforme processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 063/2012** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Este Contrato tem como objetivo a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO**, na manutenção de praças e canteiros da cidade junto ao setor de paisagismo da SEMMA, num percurso de até _____ km/mês (valor por extenso), em conformidade com os termos constantes do edital de licitação, mesmo que omissos neste instrumento.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. Pela a execução dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATADO** compromete-se a seguir as determinações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quanto aos horários e locais do transporte, devendo ficar à disposição do Órgão durante o período compreendido entre o horário de saída e de retorno.
- 2.2. Para a prestação do serviço, objeto deste contrato, o **CONTRATADO** designa o veículo tipo caminhão, modelo _____, placa policial _____, ano _____, cor _____, em bom estado de conservação e documentação devidamente legalizada.
- 2.3. O veículo destina-se, exclusivamente, à prestação do serviço, devendo conter placa vermelha e ser identificado com o brasão do Município, conforme determina a Lei Municipal n.º 887/97.
- 2.4. Fica vedado o transporte de pessoas estranhas ao quadro de pessoal do Município, durante o período de prestação de serviços.
- 2.5. Para efeito de identificação do veículo, o **CONTRATADO** deverá confeccionar emblema em imã, contendo o brasão do Município, conforme modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**, para facilitar a sua retirada do veículo, no período em que não estiver à disposição do Município.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste Contrato (12 meses) é de _____ de 2012 a ____ de _____ de 20XX, podendo, desde que haja interesse de ambas as partes, haver renovação dentro do limite previsto na lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

- 4.1. Pela prestação deste serviço o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor de R\$ _____ (valor por extenso) por quilômetro rodados.
- 4.2. O valor acima, será pago, mensalmente, ao **CONTRATADO** no prazo de 10 (dez) dias após o mês vencido e emissão do documento de pagamento.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE

- 5.1. O preço do serviço, especificado na cláusula anterior, poderá ser alterado, para mais ou para menos, de acordo com os valores praticados no mercado, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como o princípio da economicidade para o poder público;
- 5.2. Nos casos de aumento de preço, o **CONTRATANTE**, antes de aceitá-lo, efetuará pesquisa de mercado, com prestadores de serviços congêneres.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Executar com fidelidade os serviços contratados, atendendo prontamente às determinações do **CONTRATANTE**;
- 6.2. Atender com presteza o público em geral, ser assíduo e pontual, tratar com urbanidade as pessoas e observar as normas legais e regulamentares;
- 6.3. Observar, na execução do serviço, os princípios da moralidade, legalidade e eficiência sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 6.4. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 6.5. Primar pela qualidade dos serviços executados, e em caso de inadequação providenciar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 6.6. Assumir inteira responsabilidade, Civil e Administrativa, perante terceiros, por danos materiais e pessoais que, porventura, venham ocorrer, quando da utilização do veículo, para os serviços do **CONTRATANTE**;
- 6.7. Submeter o veículo à vistoria do SIMTRANS, quando do início da prestação do serviço ou em caso de substituição, quando deverá também, encaminhar solicitação, nesse sentido, à Coordenação de Material e Patrimônio, Órgão do **CONTRATANTE**, para que os serviços não sejam paralisados.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, fica obrigado a:

- 7.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste contrato, a partir da emissão da ordem de serviço;
- 7.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 7.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados de sua assinatura.

Cláusula Oitava – CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como combustível, remuneração de motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos, ficarão a cargo do **CONTRATADO**.
- 8.2. Em caso de impossibilidade de utilização do veículo, este deverá ser substituído por outro equivalente, após a vistoria do SIMTRANS e autorização da Coordenação de Material e Patrimônio, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, visando não interromper a execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Cláusula Nona – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;
- 9.2.** Caso o **CONTRATADO** designe terceiros para a direção do veículo, objeto deste contrato, deverá fornecer os seus dados e documentos de habilitação equivalentes à Coordenação de Material e Patrimônio para o devido cadastramento, bem como autorização específica, cuja omissão implicará nas penalidades previstas na Legislação de Trânsito.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

No caso de inexecução total ou parcial do contrato pelo **CONTRATADO**, poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções com base no artigo 7º da lei 10.520/02 e subsidiariamente no artigo 87 da lei 8.666/93:

Quando tratar-se de Pessoa Física:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.

- 10.1.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

- 11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido automaticamente pelo **CONTRATANTE**, caso o **CONTRATADO**, por qualquer motivo ou forma, deixe de cumprir o quanto ora pactuado, sem que isto importe no pagamento de qualquer tipo de indenização, por parte do **CONTRATANTE**.
- 11.2.** Este contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** no caso de reincidência por parte do **CONTRATADO**, no cometimento da infração prevista no capítulo XV, artigo 231, inciso VIII do Código de Trânsito Brasileiro, salvo os casos de força maior ou permissão da autoridade competente.
- 11.3.** Poderá, ainda, ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, antes do prazo pactuado na cláusula terceira, caso haja interesse público maior, notificando o **CONTRATADO**, com antecedência de 05 (cinco) dias, ficando dispensado do pagamento de qualquer multa ou indenização.

Cláusula Décima Segunda – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA – Elemento _____ – Atividade _____.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Vitória da Conquista (BA), ____ de _____ de 2012.

Município de Vitória da Conquista
- Contratante -

- Contratado -

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/ 2012

Pessoa Física: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial nº. 000/ 2012**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **1400** horas (Horário de Brasília) do dia **15/03/2012**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista, de de 2012.

Assinatura e Carimbo C.N.P.J. da Empresa
Nome Legível

*** O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.**